

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 Nº https://licitacoes-e2.bb.com.br): 1090197		
PROCESSO Nº. e-doc 268/2026-CPE-EMDAGRO		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM.	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8747/2020; Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.	
OBJETO:	Aquisição de equipamentos para atender necessidade de estruturação dos laboratórios e dos campos experimentais da Emdagro, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de Referência em anexo.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla Participação.	
	DIA	HORÁRIO
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS		
- INÍCIO.....	13.04.2026	9h00
- FIM.....	23.04.2026	9h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS	23.04.2026	9h00
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA	23.04.2026	9h30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: EMDAGRO - (0xx79) 3234-2615/2703 - www.emdagro.se.gov.br - www.licitacoes-e.com.br - belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br - cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br - Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703 LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

EDITAL

PROCESSO Nº. e-doc 268/2025-CRP-EMDAGRO

Pregão nº 02/2026.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A EMDAGRO e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 005/2026, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM NA MODALIDADE DE DISPUTA ABERTA**

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Licitações-e e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 Aquisição de equipamentos para atender necessidade de estruturação dos laboratórios e dos campos experimentais da Emdagro, conforme condições e especificações estabelecidas no termo de Referência em anexo.

3.0 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.606.0021	57	4.4.90.00	2700

Recursos do convênio nº 969885/2024 - PAC (2023)/EDITAL Nº 001/2024/PAC EMBRAPA-OEPAS

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

4.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.1 - O pregoeiro poderá ser auxiliado, em caso de dúvida, por aqueles que participaram da fase de planejamento da contratação, bem como pela assessoria Jurídica da Emdagro, mediante consulta nos termos do §7º do art. 20 do Decreto Estadual nº 342/2023 e §3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

4.3- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

4.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.5.1- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7- As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

5.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

5.2 Deixa-se de reservar cota para participação de ME e EPP em face do disposto no art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006, uma vez que as obrigações decorrentes tornariam o tratamento diferenciado e simplificado não vantajoso para a administração pública.

5.3 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

5.3.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.3 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.3.1 - as empresas em recuperação judicial poderão participar se comprovar a existência de plano de recuperação judicial homologado, aprovado ou autorizado pelo juízo competente.

5.3.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.3.6 - servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei (Federal) nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

5.3.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, sediados em Sergipe, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020 e conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021

5.4.1 - Somente poderá beneficiar-se do tratamento favorecido as ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.2 - Também não haverá direito a tratamento favorecido as ME/EPP e assemelhados que disputem os itens ou lotes cujo valor seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.3 - Para a obtenção do benefício do tratamento favorecido, as empresas devem apresentar declaração, conforme modelo em anexo, no qual devem constar, se houver, os valores dos contratos firmados no ano da disputa.

5.5 – LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO – A participação será ampla a todas as empresas, em todos os lotes.

5.4.2 - É admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023.

6.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos, inclusive quanto às amostras;

6.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7 - receber, examinar os recursos, emitir relatório e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8 - declarar o vencedor;

6.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e- encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

7.0 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

7.1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

7.2 - Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (sistema “Licitacoes-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>) até o limite do acolhimento das propostas.

7.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitacoes-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

7.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Emdagro ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.0 - PARTICIPAÇÃO:

8.0 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.0.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

8.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.3 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.4 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

- 9.0 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (licitacoes-e), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.1.1- Para envio das documentações no sistema, seguir o manual de orientações para envio de proposta e documentos de habilitação, disponibilizado no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>; 9.1.2- A(s) proposta(s) deverá(ão) ser enviada(s) em seu(s) respectivo(s) lote(s);
- 9.1.3- Após negociações, a proposta atualizada deverá ser anexada no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br> dentro do prazo estabelecido no item 10.31.2.
- 9.1 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.1.1 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela FSPH.
- 9.2 - A proposta de preços do licitante deverá conter as seguintes informações:
- 9.2.1 - Valor unitário e total do item;
- 9.2.2 - Marca;
- 9.2.3 - Fabricante;
- 9.2.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 9.3 - O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 3 horas para apresentação dos documentos de habilitação.
- 9.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.9 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 9.10 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 9.11 - O não cumprimento do item 9.0, e de seus subitens, ensejará desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.12 - A proposta de preços deverá ser cotada de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência (Anexo I).
-

10.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES

- 10.1- A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

consideradas lances.

10.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.1 - O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE**.

10.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8- O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9- O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**.

10.11- A etapa de lances da sessão pública na primeira fase terá duração inicial de dez minutos e a segunda fase com prorrogações sucessivas de 2 minutos.

10.12- Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática.

10.13- Caso ocorra pelo menos um lance nos últimos dois minutos quando a fase terminar será iniciada a fase de prorrogação sucessiva de dois minutos.

10.14- A fase de prorrogação sucessiva só vai se encerrar se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação.

10.15- Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

10.15.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

10.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

anexos.

- 10.21- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,
- 10.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.26- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
- 10.29.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;;
- 10.29.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- 10.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.30 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.31.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.31.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital.
- 10.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO",

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.2.1 – No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (Art. 51 do Decreto Estadual n.º 342/2023).

11.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado nos autos do processo administrativo que deu origem a este edital.

11.4 - Será desclassificada a proposta vencedora que: 11.4.1- contiver vícios insanáveis;

11.4.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.4.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.4.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 11.4.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

11.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência;

11.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

aceita pelo Pregoeiro.

11.8.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.09- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.12 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.0 - DA HABILITAÇÃO:

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1- Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

12.1.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

aqueles legalmente permitidos.

12.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/> no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

12.6- Ressalvado o disposto no item 7.3 (desconexão do sistema), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7 - Habilitação jurídica:

12.7.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7.8- Além dos documentos acima arrolados, em cada caso, se permitido o consórcio de empresas, deverá haver comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual conste cláusula de responsabilidade solidária e indicação da pessoa jurídica líder, responsável pelo consórcio, conforme art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.8.1- As empresas que participem por meio de consórcio ficam impedidas de participar desta licitação de forma isolada ou por meio de outro consórcio.

12.7.8.2- Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar seus documentos para fins de habilitação jurídica.

12.8- Regularidade fiscal e trabalhista:

12.8.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

12.8.2-prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.4- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.5- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.6- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.7- prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.8.8-caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.9- caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.10 - Todas as empresas que compõem o consórcio devem apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

12.9-Qualificação Econômico-Financeira.

12.9.1- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.9.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.2.1 - As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

12.9.2.2- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.9.2.3- No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

11.9.2.4 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.9.2.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.9.2.6- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2.6.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3 - Em caso de consórcio, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

12.9.3.1 - apresentação do somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

12.9.3.2 - acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor, índice ou percentual exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

12.9.3.3 - demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório.

12.10- Qualificação Técnica

12.10.1- **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características,** quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.11- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.12- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à

regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a anulação da declaração de vencedor e a consequente inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16-Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17-Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18- O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.18.1- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote (s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.19 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.20 - A falta de qualquer dos documentos de habilitação exigidos no edital implicará a inabilitação da licitante, situação em que poderá ser concedido prazo para complementação da documentação, mediante motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.21- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0 - DOS RECURSOS:

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão, após cada decisão proferida pelo pregoeiro, referente às propostas e/ou à habilitação.

13.2.1 - A intenção de recurso deverá ser apresentada em campo específico do sistema e não suspenderá a sessão de licitação.

13.2.2 - A intenção de recurso só será analisada pelo pregoeiro no momento do recebimento das razões recursais.

13.3 Declarado vencedor, fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

13.3.1 - As razões recursais só serão recebidas pelo pregoeiro se constar no sistema a intenção de recurso apresentada no prazo correspondente.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, somente em relação ao lote objeto da contestação, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor-Presidente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor (es).

14.3- Após a adjudicação, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente do órgão demandante homologará o procedimento licitatório, quando o processo de contratação for de sua competência.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

15.0- DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato.
- 15.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento oficial do comunicado para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 15.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 95, do Decreto Estadual nº 342/2023 (art. 90, §1º da Lei nº 14.133/2021), com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.
- 15.3.1 O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 15.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.
- 15.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.7 – A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.0 DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 127 e seguintes do Decreto Estadual nº 342/2023.
- 16.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.
- 16.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.
- 16.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses,

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

contados da data da definição do preço de referência para a licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 129, §4º, do Decreto Estadual nº 342/2023.

17.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços
- d) contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;

18.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1 - Compete à Contratada:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar a garantia contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- g) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;
- i) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- j) Quando o valor do contrato superar a quantia de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), o contratado tem o dever de implementar e cumprir o Programa de Integridade, conforme legislação estadual.
- k) Demais obrigações constantes no item 6 do Termo de Referência.

19.0 DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE (Lei estadual nº 8.866/21 e Decreto estadual nº 41.008/21) - Apenas para contratos cujo valor, para bens e serviços, supere a quantia de R\$1.300.000,00

19.1 - Na hipótese de contrato administrativo, cujo valor, global ou estimado, se enquadre nos parâmetros estabelecidos pelo art. 1º da Lei (Estadual) nº 8.866/2021, será exigida, no momento

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

da celebração do contrato, apresentação de:

19.1.1 - Relatório de Perfil, nos termos do Anexo VI deste Edital;

19.1.2 - Relatório de Conformidade do Programa, nos termos do Anexo VII deste Edital.

- O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado de Sergipe.

19.2 - Aplica-se a exigência do Programa de Integridade às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações civis, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente.

19.3 - A implantação do Programa de Integridade, no âmbito da pessoa jurídica, deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

19.3.1 - O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos dispostos na Lei (Federal) nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, não deve ser considerado para fim de cumprimento desta Lei.

19.4 - Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes devem correr à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.5 - A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.6 - A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

19.7 - A não implantação do programa de integridade no prazo definido pode implicar em sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

20.0- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

20.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma imediata no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I), no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

20.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo a ser definido conforme item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20.3- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II da lei 14.133/2021.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

20.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20.5 - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega acarretará as penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

20.6- Ficará também sob a responsabilidade da Contratada o fornecimento de:

- Todo e qualquer equipamento de apoio necessário à descarga dos materiais;
- Transporte e demais apoios logísticos necessários para a entrega dos materiais.

21.0 DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante;

21.1.2 - A contratante reterá percentual, conforme código da Receita Federal, sobre o valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura, a título de retenção do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, consoante o que dispõem as Instruções Normativas RFB n.ºs 1234/2012 e 2145/2023 e o Decreto Estadual n.º 331, de 27 de junho de 2023”

21.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

21.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21.5 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

22.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Os licitantes que cometerem qualquer das infrações previstas nos artigos 215, 216 e 217 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

22.1.1 - advertência;

22.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

22.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

22.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMDAGRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.4- Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDAGRO, com exceção do prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a intenção de recurso que, caso expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

23.5- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.9- A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

23.11- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

23.12- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

23.0 Constitui parte integrante deste edital:

23.0.1 - Anexo I - Termo de Referência;

23.0.1.1 - Declaração de Empregado Menor

23.0.1.2 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Aracaju – SE, 07 de abril de 2026.

Belmiro Silva de Araujo
Coord. de Orçamento e Licitação/Pregoeiro

ANEXO I –
(TERMO DE REFERÊNCIA)

I- DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de laboratório para suprir necessidades da Emdagro na área de pesquisa agrícola

1.1 Dos Lotes

Item	Lote	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant..	Valor Unitário	Valor Total
01	01	INCUBADORA BOD VERTICAL SOLID Controle de temperatura micro processado digital com sistema PID e autotuning, display LED de 04 dígitos com resolução de 0,1°C para indicação da temperatura de processo (PV), SET POINT e tempo, timer programável de 01 a 9.999 minutos, com ajuste de 01 em 01 minuto, sensor de temperatura tipo PT 100, sistema de aquecimento através de resistência tubular blindada em aço inox, sistema de refrigeração através de unidade selada (livre de CFC) com compressor hermético 1/8, sistema de ventilação silencioso com circulação de ar forçado quente e frio no sentido vertical, termostato de segurança contra elevação de temperatura e desligamento automático do sistema de refrigeração, reservatório interno de água, isolamento térmico em poliuretano expandido em todas as parede e porta, câmara interna revestida com polímero pré-moldado, porta com vedação magnética e iluminação automática na abertura, gabinete externo em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi liso, montado sobre pés com rodízios e niveladores, prateleiras reguláveis e removíveis em aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi eletrostático, capacidade de 120L, faixa de temperatura de -10°C a 60°C (precisão: $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$, homogeneidade: $\pm 0,3^{\circ}\text{C}$), bifásico, dimensões internas (A x L x P): 54 x 48,2 x 42,2 cm, dimensões externas (A x L x P): 86,2 x 48,2 x 51,9 cm, 200 Watts, 36 Kg	unid	1		

02	02	INCUBDORA PARA BOD 300L C/FOTOPERÍODO ESTRUTURA: Construído interna e externamente em aço inoxidável, garantindo excelente durabilidade e fácil limpeza. Paredes de isolamento de alta densidade para maior estabilidade térmica. Base com rodízios giratórios e trava para facilitar movimentação e fixação. Sistema de circulação de ar interno forçado, garantindo uniformidade térmica. Resistência tubular blindada aletada para aquecimento eficiente. Canal de comunicação lateral para processos de validação e qualificação. Porta cega com sistema antiembaçante. CONTROLE DE FOTOPERÍODO: Conjunto de lâmpadas para fotoperíodo posicionadas no portal frontal do equipamento. Sistema de troca rápida e fácil das lâmpadas, possibilitando substituição pelo próprio usuário, reduzindo custos de manutenção. Controlador de fotoperíodo digital para configuração de horário de acionamento e desligamento da luz. SISTEMA DE CONTROLE: Controle eletrônico de temperatura com alta estabilidade. Display digital para monitoramento da temperatura e iluminação em tempo real. Programação de fotoperíodo ajustável para controle de ciclos de luz e escuro. Visualização de temperatura máxima, mínima e do momento, com opção de reset. Alarmes sonoros e visuais para variações térmicas e funcionamento seguro. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Faixa de Temperatura 15°C a 60°C./Sensor de Temperatura PT 100, resolução de 0,1°C. Voltagem 110/220 volts (50/60 Hz)./Termostato de Segurança./Cabo de Alimentação 3 Pinos NBR 14136./Potência 3000 watts./3 ventiladores de circulação de 150 mm./3 Prateleiras em aço inoxidável. 6 Suportes de prateleiras./Peso 80 kg. ACOMPANHA: Manual de instrução em português. Certificado de calibração RBC – Rede Brasileira de Calibração. Prateleiras ajustáveis conforme necessidade do usuário.	unid	1		
----	----	--	------	---	--	--

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

03	03	INCUBADORA BOD FOTOPERÍODO ALTERNÂNCIA E CONTROLE DE UMIDADE , capacidade de 340 litros	unid	1		
04	04	INCUBADORA BOD COM SHAKER NEW Controle de temperatura digital microprocessado PID, temperatura ambiente +5°C a 60°C (precisão $\pm 0,1^\circ \text{C}$), sensor PT-100, inversor de frequência microprocessado com indicação digital da velocidade, escala de agitação 30.2 a 250 rpm, tampa em acrílico translúcido, gabinete em aço carbono com pintura eletrostática, dimensões Internas LxPxA = 500 x 660 x 390 mm, dimensões totais LxPxA = 690 x 710 x 680 mm, 220 Volts, 2000 Watts, 60 Kg	unid	1		
05	05	INCUBADORA SHAKER DE PISO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM REFRIGERAÇÃO C/ SOFTWARE 240 RPM ESTRUTURA: Fabricação em aço inoxidável de excelente qualidade e fácil limpeza; Plataforma de alumínio para acomodar diversos tipos de frascos e tubos; Visor de vidro para acompanhamento visual; Pés niveladores tipo vibrastop, que reduzem vibrações; Sistema de refrigeração com unidade hermética e gás livre de CFC. PROPRIEDADES DE FUNCIONAMENTO: Circulação de ar interno para homogeneidade. Sistema de aquecimento por resistências aletadas. Sistema de refrigeração eficiente para controle preciso da temperatura. Controlador digital microprocessado para programação do RPM. Controle de temperatura digital com estabilidade PID e lógica fuzzy. Visualização da temperatura máxima, mínima e atual com opção de reset. Alarme sonoro e visual para variação de temperatura. Criação de programas com até 50 programas e 81 segmentos (tempo por segmento: 99:59). Visualização de temperatura e RPM na tela inicial. Alarme de fim de ensaio na tela inicial. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Velocidade máxima: 240 RPM. Faixa de temperatura: 20°C a 60°C. Sensor de temperatura: PT 100, resolução de 0,1°C.	unid	1		

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

		Voltagem: 110/220 V (50/60 Hz). Potência: 2000 W. Peso: 125 kg. SISTEMA DE CONTROLE - SOFTWARE DALÍ BASIC Interface Touch Screen colorida. Acesso remoto via web para monitoramento. Registro e rastreabilidade de eventos. Emissão de relatórios de temperatura, RPM e tempo. Controle remoto para ajuste de parâmetros. Alarmes configuráveis com alertas sonoros e visuais. Gerenciamento de usuários com diferentes níveis de acesso. Bateria integrada para funcionamento em quedas de energia. Armazenamento interno de dados por até 4 anos. Envio de alertas via e-mail/SMS.				
06	06	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO Agitador magnético com aquecimento, gabinete construído em chapa de aço carbono com pintura em epóxi, montado sobre pés de borracha, plataforma de aquecimento em alumínio 17 X 17 cm, temperatura regulável até 300° C, resistência 400 W, controlador de velocidade através de sistema eletrônico modular com saída de 0 a 12 com regulagem, controlador de aquecimento através de sistema eletrônico modular com saída variável de tensão de 0 a 100%, painel de controle com dois controladores um de aquecimento e outro de velocidade com dois botões liga e desliga, capacidade de agitação de até 10 L de água ou densidade semelhante, 110 ou 220v.	unid	1		
07	07	AGITADOR DE TUBOS VORTEX Tensão, Frequência: 200-240V - 60Hz / Potência: 60W / Tipo de movimento: Orbital / Diâmetro orbital: 4mm Tipo de motor: Motor de polo sombreado / Potência de entrada do motor: 58W / Potência de saída do motor: 10W / Faixa de velocidade: 0-3000 rpm, ajustável / Indicador de velocidade: Escala / Tipo de execução: Operação por toque/Contínua / Dimensões [LxAxP]: 127x130x160mm / Peso Aproximado de 2.0kg / Temperatura ambiente permitida: 5 - 40°C / Umidade relativa permitida: 80%RH / Classe de proteção: IP20	unid	1		

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

08	08	AGITADOR MAGNÉTICO – 10L AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO DIGITAL, CAPACIDADE 10 LITROS 3000 RPM PLATAFORMA 17X17 CM	unid	1		
09	09	AGITADOR DIGITAL MULTIPLATAFORMA O Agitador Magnético Digital de 15 posições com placa de aquecimento, com aquecimento e agitação síncronos. A tecnologia de bobina magnética proporciona uma agitação silenciosa e consistente em todas as posições. A temperatura de superfície é infinitamente ajustável até 120 °C, produzindo uma temperatura máxima do meio de 70°C (dependendo do tipo e do recipiente).	unid	1		
10	10	BALANÇA DIGITAL DE PRECISÃO AT Balança com display em LCD, 8 dígitos de 7 segmentos e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada. Deve possuir 4 funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta e porcentagem relativa. Unidade de pesagem disponível em gramas. Carga máxima 1010g. Sensibilidade e reprodutibilidade 0,2g Campo de tara - toda a escala. Classe de exatidão III. Unidades de pesagem disponíveis em g, kg e ct. Temperatura de trabalho até 40°C. Tempo de estabilização: 3s. Tensão 100 a 230V. Potência mínima 5W. Dimensões da plataforma de pesagem 202x156mm. Dimensões aprox. do equipamento 292x210x70mm. Peso médio de 2,4kg. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO conforme portaria INMETRO/DIMEL nº 0228, de 21 de Julho de 2012. Acessórios: Fonte de alimentação e Manual de Instruções em português. Frete ofertado – gratuito.	unid	1		
11	11	BALANÇA DIGITAL AT Balança com display em LCD, 8 dígitos de 7 segmentos e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada. Deve possuir 4 funções: pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta e porcentagem relativa. Unidade de pesagem disponível em gramas. Carga máxima 2010g. Sensibilidade e reprodutibilidade 0,2g Campo de tara - toda a escala. Classe de exatidão III. Unidades de pesagem disponíveis em g, kg e ct. Temperatura de trabalho até 40°C. Tempo de estabilização: 3s. Tensão 100 a 230V.	unid	1		

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

		Potência mínima 5W. Dimensões da plataforma de pesagem 202x156mm. Dimensões aprox. do equipamento 292x210x70mm. Peso médio de 2,4kg. O modelo deve ser aprovado pelo INMETRO conforme portaria INMETRO/DIMEL nº 0228, de 21 de Julho de 2012. Acessórios: Fonte de alimentação e Manual de Instruções em português. Frete ofertado – gratuito.				
12	12	BALANÇA DIGITAL – 100 a 150KG Pé nivelador. Início de pesagem a partir de 50gr. divisão de 50gr. Pesagem máxima de até 250kg. Função TARA. Pannel todo digital em português idêntico a foto do anúncio. Carregador bivolt 110/220volts para a bateria interna. Bateria de Longa duração. Dimensões da plataforma: 30cm. largura/40cm. comprimento/ 70cm. altura	unid	1		
13	13	BALANÇA ANALÍTICA Determinação de densidade, função densidade sólidos e líquidos, função carga de ruptura, tecnologia de bloco magnético, calibração automática, interface RS232, capela de vidro temperado com 3 portas deslizantes, capa de plástico, display LCD retro iluminado com regulagem de contraste, alimentação bivolt automático 110-230Vac; output 24V 500mA 13VA, frequência 50/60Hz, peso líquido 6,6Kg, linearidade $\pm 0,0003g$, tempo de estabilização ~4 segundos, capacidade de pesagem 220g, resolução 0,0001g, repetibilidade 0,0001g, linearidade $\pm 0,0003$, span drift (+ 10+ 30 °C) +/- 3ppm/°C	unid	1		
14	14	BALANÇA ANALÍTICA COM AUTOCALIBRAÇÃO CARACTERÍSTICAS: Sistema de calibração interna que garante precisão e facilidade de uso para o operador, possibilitando ajustar a balança sempre que necessário e em poucos passos. Gabinete construído em chapa de aço com pintura em epóxi que garante a alta resistência ao ataque de produtos químicos. Excelente blindagem magnética, evitando alterações por influências exteriores, como de telefones celulares, por exemplo. Protetor de vento standard, com três portas, que oferece ao usuário maior segurança e estabilidade nas pesagens. Fonte de alimentação chaveada de alto desempenho, que permite a utilização em qualquer tensão de rede elétrica entre 90 e 240 VAC, sem a necessidade de acionar tecla de seleção de voltagem. Display LCD de fácil leitura, com caracteres especiais: %, g e PCS; Modelo				

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

		aprovado pelo Inmetro sob a Portaria Inmetro/Dimel nº085/2003; Interface de dados tipo Serial RS232C que permite conectar a balança a um computador ou impressora. Possuir cinco funções que facilitam o seu uso: 1. Porcentagem — efetua cálculos percentuais diretamente 2. Contagem — contagem de peças a partir de uma amostra, 3. Formulação — totaliza uma fórmula, 4. Estabilidade — permite que o usuário selecione uma das três condições de uso da balança garantindo o seu melhor desempenho em condições adversas do ambiente, 5. ZeroTrack — garante o retorno ao zero da balança, dispensando o operador de zerá-la várias vezes. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Ajuste de rede elétrica Automático Calibração Interna automática - Carga máxima 199,9990 g - Consumo 8 Watts - Dimensões 240 x 260 x 300 mm Dimensões do prato Ø 75 mm - Divisão de leitura 0,0001 g - Faixa de tara Até a carga máxima - Faixa de temperatura de uso 15° a 35° C Faixa de uso da rede 90 a 240 VAC elétrica - Frequência da rede elétrica 50 / 60 Hz - Linearidade $\pm 0,0003$ g - Peso 5,2 kg, somente a balança - Repetitividade $\pm 0,0002$ g - Tempo de medida 3 a 10 segundos				
15	15	CENTRÍFUGA P/TUBO 50ML Motor por indução, com baixo ruído e baixa elevação de temperatura, fácil programação em técnicas PRP / PRF, painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (min) com teclado tipo membrana, totalmente digital, tempo de centrifugação ajustável 0 ~ 99min, 135W de potência, trava de segurança na tampa de acordo com a NR-12, velocidade 0 ~ 4000rpm (ajustável), força máxima (RCF) 2325xg, ruído ≤ 65dba, capacidade do rotor 12x10mL / 12x15mL, bivolt, dimensões (L x C x A) 30 x 27,5 x 26cm, 8kg	unid	1		
16	16	CENTRÍFUGA REFRIGERADA Centrífuga refrigerada com aquecimento 4-16KHS Com RCF máximo de 5.526 g com rotor basculante e 25.155 x g com rotor de ângulo fixo, são assim as centrífugas de 3 litros mais versáteis do mundo. A Centrífuga refrigerada com aquecimento 4-16KHS permite a operação em uma faixa de temperatura estendida, de -20 ° C a + 60 ° C. Características da Centrífuga refrigerada com aquecimento 4-16KHS Velocidade máxima: 15.000 rpm Capacidade máxima: com rotor incluso de 4 x 750 mL				

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

		Aquecimento e refrigeração de alta performance Programa de pré-resfriamento – Rapid Temp O resfriamento e aquecimento do rotor também é possível parado Variação da temperatura: -20 °C a +60 °C Display TFT grande, de uso intuitivo 60 programas Baixo nível de ruído, principalmente devido ao uso de Motor de indução, livre de manutenção Identificação automática do rotor Travamento da tampa motorizado Monitoramento automático do balanceamento Câmara de centrifugação de aço inox, de fácil limpeza				
17	17	CENTRÍFUGA PARA MICROTUBOS Volume máximo de 12 x 2 mL, detector de desequilíbrio com parada automática para operação segura, motor DC sem escova para desempenho livre de manutenção, bloqueio da tampa de segurança, painel digital com indicador de velocidade e tempo, configuração de RPM de 500-15000 RPM com precisão de velocidade de 100 RPM, mudança da funcionalidade de RPM para RCF, adaptadores para tubos de 0,1 / 0,2 e 0,5 mL, liberação de emergência da tampa durante falta de energia, diagnóstico interno automático e exibição de erros, operação silenciosa, rotor de 12 tubos (1,5/2,0 mL) com máximo de 15000 RPM e 15596 RCF	unid	1		
18	18	ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO ESTUFA DIGITAL DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM, COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADA, EM AÇO CARBONO COM CAPACIDADE DE 180 LITROS	unid	1		
19	19	ESTUFA PARA MATERIAL BIOLÓGICO Temperatura de trabalho ambiente +5°C até 250°C, controle de temperatura digital PID autotuning, display LED 4 dígitos, resolução 0,1°C para indicação de temperatura de processo, timer programável de 1 a 9999 minutos de 1 em 1 minuto, indicação de processo LED, sensor de temperatura PT 100, cabo de alimentação com plug de 3 pinos, duas fases e um terra, NBR 14136, homogeneidade térmica +/- 1°C / 480L ou 630L +/- 4°C, precisão do sistema +/- 1°C, isolamento térmico lã de vidro (inclusive nas portas),	unid	1		

		circulação de ar convencional natural, alimentação 110V ou 220V, capacidade 480 L, medidas internas AxLxC: 100x80x60 cm, medidas externas AxLxC: 160x116x69 cm, potência 3000 w, bandejas, fusível de segurança, gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020, pintura eletrostática epóxi texturizada com tratamento anticorrosivo, pintura interna tipo alumínio resistente a altas temperaturas (até 600°C), saída superior – respiro para gases, umidade ou acomodação do termômetro, trilhos internos para deslocamento das bandejas, sistema de fecho tipo rolete, vedação com perfil de silicone de alta temperatura, painel de controle LED indicador das fases do processo, adesivo do painel em policarbonato, chave geral liga/desliga, porta fusível, controlador eletrônico				
20	20	CAMARA DE FLUXO LAMINAR Construída em MDF ultra antibactericida, porta frontal em acrílico tipo guilhotina em 90°, iluminação em led 15, Filtro HEPA - NBR-6401, H14, exaustão – vazão 600 m3/h, potência 52 W, 3600 rpm	unid	1		
21	21	CAPELA DE FLUXO LAMINAR Construída em MDF ultra antibactericida, porta frontal em acrílico tipo guilhotina em 90°, iluminação em led 15, Filtro HEPA - NBR-6401, H14, exaustão – vazão 600 m3/h, potência 52 W, 3600 rpm	unid	1		
22	22	AUTOCLAVE AUTOCLAVE VERTICAL SEM PEDAL 30 LITROS 2000W - 220V - REF CS-30	unid	1		
23	23	PHMETRO DIGITAL DE BANCADA Características: Eletrodo substituível; Sonda de temperatura; ATC (Compensação Automática da temperatura); 3 pontos de ajuste; Excelente resposta e estabilidade; Fácil operação e calibração; Adaptador DC 6,5 - 9,5V; Eletrodo Blindado. Especificações Técnicas: Faixa de medição pH: 0 a 14,00 pH; Resolução pH: 0,01 pH; Precisão pH: 0,01 pH; Faixa de medição mV: -1999mV a 1999mV; Faixa de temperatura: 0°C a 100°C;	unid	1		

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

		Resolução temperatura: 1°C; Precisão temperatura: +/- 1°C; Compensação temperatura: 0°C a 100°C; Alimentação: Fonte AC/DC 6,5 - 9,5V; Temperatura operação: 0°C a 40°C; Umidade operação: < 85%; Dimensões: 230 x 200 x 60mm; Peso: 1.2 kg. Garantia: 6 Meses. Já incluso o período legal.				
24	24	PHMETRO DIGITAL PORTÁTIL 3 em 1 PHmetro Portátil à prova d'água 3 em 1. Precisão de $\pm 0,02$ pH com compensação de temperatura automática ou manual e chave GLP incorporada. Faixas de trabalho de $\pm 0,02$ pH +/- 0,5 ° C (+ / 1 ° C externo) +/- 1 ° F (+/- 2 ° F fora). Faixa estendida (-2,00 pH a 20,00 pH). Leve e portátil, com classificação IP67. Sensor de temperatura integrado. Vida útil da bateria de aprox. 200 horas (bateria incluída). Recurso de desligamento automático para economizar energia da bateria. Mensagens alfanuméricas do display LCD para informações amigáveis e intuitivas, avisos e mensagens de erro. Data do relógio interno para manter o controle de diferentes funções dependentes do tempo (calibração, carimbo de data / hora, tempo limite de calibração). Cabos de sonda de 3 pés para flexibilidade extra durante o teste.	unid	1		
25	25	PHMETRO E CONDUTIVÍMETRO 4 em 1 Faixa de medição de PH: 0.00 - 14.00pH; TDS: Faixa de medição 0 - 19990ppm / 0 - 19.99ppt; EC: Faixa de medição 0-19990us/cm ou 0 a 19.99 ms/cm	unid	4		
26	26	BANHO MARIA Controlado por microprocessador digital sistema PID com display de 4 dígitos e resolução de 0,1°C, sensor de temperatura tipo PT 100, faixa de temperatura 5° C acima do ambiente à 100°C, sistema de aquecimento através de resistência tubular, blindada em aço inox, painel com indicação de funções e chave liga/desliga, teclado tipo softtouch, cuba interna em aço inox AISI 304, estampado e polido(sem emendas ou soldas), grade interna em aço inox para proteção da resistência, gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento, capacidade de 10 L, medidas internas 15x30x24, 110 ou 220v, potência 1000w	unid	1		

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

27	27	GPS PORTÁTIL Suporte GNSS expandido; suporte de frequência de várias bandas; mapas topo pré-carregados; limites públicos de terra; notificações inteligentes; geocaching. 12 volts. Faixa de tamanho e peso aproximado de 16 x 6,1 x 3,56 cm; 217,72 g.				
28	28	BOMBA A VÁCUO DE AR COMPRIMIDO BOMBA DE VÁCUO E AR COMPRIMIDO ISENTA DE OLEO, 620mmHg, 37LTS/MIN REF 121 2VC				
29	29	TENDA SANF PVC 06 X 03 LONA DE COBERTURA - Em laminado (lona) PVC calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultra violeta (UV) e oxidação, contem black-out o que elimina 40% do calor, com retardamento anti-chama, anti-mofo, anti-fungo, anti-ressecamento e impermeável. Com solda eletrônica e com material reforçado em pontos de maior tensionamento. (Material com 02 anos de garantia de fabrica). ESTRUTURA METÁLICA - Fabricada com chapas de ferro metalon e oblongo, com espessuras de 15x15, 20x20, 25x25 e 30x30mm, armados em forma de pantógrafos (sanfonas), com pé direito de 2mts, unidos por parafusos e conexões em aço e com galvanização em sistema de alta resistência. Valor de frete incluso.	unid	10		
30	30	LEITORA DE MICROPLACAS 96 POÇO Concentração ou absorbância em placas de 96 poços. A tela sensível ao toque de 7 polegadas, o software intuitivo e a interface gráfica tornando o equipamento fácil de usar como um leitor independente. Painel de controle intuitivo com tela colorida sensível ao toque de 7 polegadas. Sistema baseado em filtro com faixa de comprimento de onda de 340 a 750 nm. Opera como um sistema independente, com unidade flash USB para transferência de dados. Faixa de absorvância: 0,0 a 4.000 Abs. Caminho óptico vertical de 8 canais, com dispersão zero. Agitador de placas multivelocidade integrado, possui incubação de placas com temperatura controlada.	unid	1		
31	31	LUXÍMETRO		unid	1	

		Faixa de medição: 0 a 400 kLux / 0 a 400 kFc Resolução: 0.1Lux (0.0 a 999.9 Lux)/1Lux (1000 a 3999 Lux)/0.1kLux (4.0 a 400.0 kLux) Exatidão: $\pm (3\% + 0.5\% \text{ FS}) - 0$ a 10 kLux/$\pm (4\% + 10 \text{ dígitos})$ – restante da faixa Unidades de medição: Lux (lx) / Foot-candle (fc) Resposta espectral: fotópica CIE Exatidão espectral: função CIE $V(\lambda)$, $f1' \leq 6\%$ Resposta ao cosseno: $f2' \leq 2\%$ Sensor: fotodiodo de silício (com filtro para resposta espectral) Seleção de escala: automática e manual (4 escalas) Temperatura de operação: 0 a 50 °C Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação) Desligamento automático: 15 minutos (aprox.) Alimentação: 9Vdc (bateria 9V) Dimensões Aproximadas: Instrumento (LxAxP): 63 x 159 x 33 mm/Sensor (LxAxP): 61 x 121 x 36 mm/Cabo espiral: 150cm (estendido) Peso: 280g (com bateria) Funções adicionais: - Iluminação do visor (Backlight)/- Congelamento da leitura (Hold)/- Registros de máxima e mínima/- Indicação de bateria com pouca carga/- Realiza medições em fontes luminosas como: luz natural, lâmpada de led branca, lâmpada fluorescente e lâmpada incandescente Itens inclusos: 1 sensor de iluminância com cabo espiral/ 1 estojo de proteção/ 1 manual de instruções				
32	32	ESCADA ARTICULADA Escada em Alumínio Multifuncional 4x3 com Plataforma. Resistência de até 150 kg com pés de borracha, dobradiças de aço e travas de segurança. Medidas: Altura Esticada: 3,55 m. Altura no Modo Andaime: 0,88 cm. Altura Fechada para Transporte: 0,96 cm. Medidas da Plataforma Grande Altura: 28,3 cm Largura: 86,5 cm Profundidade: 1 mm Medidas da Plataforma Menor Altura: 28,3 cm Largura: 55,3 cm Profundidade: 1 mm. Valor de frete incluso.	unid	1		

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

33	33	TESOURA DE PODA LONGA Tesourão de poda tipo bypass (corte cruzado) em aço carbono temperado com cabos extensíveis de até 78,5 cm. Uso profissional. Ferramenta apropriada para o corte de galhos verdes e macios, tem lâmina de corte tipo bypass, que proporciona um corte muito mais prático e confortável. Sistema de articulação eficiente para potencializar a força de corte e se ajustar em função do diâmetro do galho a ser cortado, não devendo deixar rebarbas ou marcas no galho e facilitar a cicatrização. Empunhaduras ergonômicas emborrachadas. Diâmetro de corte 35 mm.	unid	2		
34	34	TESOURA DE PODA G Tesoura forjada em aço Izumo caracterizado por um alto teor de carbono, cortando facilmente o lenho das plantas, com lâminas que deslizam suavemente umas sobre as outras para facilitar a ação de corte. O metal macio no núcleo da lâmina preserva a flexibilidade, de modo que a lâmina de corte sempre se alinha com a contralâmina, mesmo após uso intensivo. Fácil manutenção. Resistente e durável! Lâmina afiada: Características aprox. 200 mm; Diâmetro do corte aprox.: 25 mm; Comprimento médio da lâmina: 55 mm, Peso aprox.: 202 gramas. Tipo de corte : By-pass. Dureza média da Lâmina: 60-61 HRD (Rockwell Hardness C-Scale. Valor de frete ofertado – gratuito.	unid	2		
35	35	TESOURA DE PODA GG Tesouras forjada em aço Izumo, caracterizado por um alto teor de carbono. Com dureza Rockwell muito alta de 60,0 a 61,0 que garante que a lamina de corte permaneça afiada, cortando facilmente o lenho das plantas e as lâminas deslizam suavemente umas sobre as outras para facilitar a ação de corte. O metal macio no núcleo da lâmina deve preservar a flexibilidade, de modo que a lâmina de corte sempre se alinha com a contralâmina, mesmo após uso intensivo. Comprimento médio: 210 mm; Diâmetro do corte: 25 mm; Comprimento aprox. da lâmina: 55 mm. Peso médio: 238 gramas. Corte : By-pass. Dureza aprox. da Lâmina: 60-61 HRD (Rockwell Hardness C-Scale). Valor de frete ofertado – gratuito.		2		
36	36	TRADO HOLANDÊS O trado holandês deve ser fabricado com materiais de alta qualidade para garantir durabilidade e eficácia na coleta de amostras de solo. Deve possuir tubo	unid	1		

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

		galvanizado para proporcionar resistência contra corrosão e ponteira em aço inox que assegure penetração suave no solo. O cabo superior deve ser equipado com pega-mãos de borracha, a fim de oferecer um manuseio confortável e seguro. O design deve ser desmontável para facilitar o transporte a campo. Material: Tubo galvanizado, ponteira em aço inox; Cabo: Superior equipado com pega-mãos de borracha, desmontável para transporte; Dimensões: 1,05 metros x 0,40 metros. Ponteira: Com 21cm, área de coleta de 20cm, conexão com rosca. Valor de frete incluso.				
37	37	CARRINHO INOX CARRINHO DE INOX COM RODÍZIO E 3 BANDEJAS - MEDIDA APROXIMADA DE 600 X 400X900mm	unid	1		
38	38	SERROTE PARA PODA DOBRAVEL A serra de poda de jardim dobrável profissional design dobrável. A alça de plástico oferece uma aderência confortável e segura, permitindo um manuseio preciso para cortes limpos e eficientes na madeira.	unid	1		

MARCELO DA COSTA MENDONÇA
Coordenador de Pesquisa – COPESQ/EMDAGRO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO

Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703 - Cidade/UF, xx de xxxxxxxxx de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2026
PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de laboratório, visando atender as necessidades da Emdagro na área de pesquisa agrícola

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Forma de Pagamento: Conforme Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhista, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - EMDAGRO.**

Declaramos que não há nos quadros desta empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Pregão Eletrônico acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos no Pregão Eletrônico, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela

Empresa Cargo/Função



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

À Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

A/C: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025

PROCESSO Nº xxxx

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe

A/C: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025

PROCESSO Nº xxxxxx

Declaro, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante